

ATIVIDADE 3



Atividade 3 – Programa de Auditorias

O programa de auditoria deve incluir informações e identificar recursos. A informação deve incluir:

- a) objetivos do programa de auditoria;
- b) riscos / oportunidades associados ao programa de auditoria;
- c) âmbito (extensão, limites, locais) de cada auditoria;
- d) calendarização (número / duração / frequência) das auditorias;
- e) tipos de auditoria, como internas ou externas;
- f) critérios de auditoria;
- g) métodos de auditoria a serem empregados;
- h) critérios para seleção dos membros da equipa de auditoria;
- i) informação relevante documentada.

- É necessário definir **objetivo, âmbito e critérios da auditoria** antes de definir a Equipa de modo a adequar o tipo de auditoria às competências dos auditores.
- Os **objetivos definem o que se pretende *aferir* com a auditoria** (conformidade sistema, conformidade com requisitos legais, avaliação da eficácia, áreas de potencial melhoria).
- O **âmbito define os locais, unidades organizacionais, atividades e processos a serem auditados**, assim como a duração da auditoria.
- Os **critérios são a referência da conformidade** (normas, políticas, procedimentos, códigos de conduta, ...)

■ 5.5.4 – Seleção dos membros da Equipa Auditora

Nomear os membros da equipa auditora, incluindo o coordenador da equipa e quaisquer peritos técnicos necessários para a auditoria específica.

Se houver apenas um auditor, este deverá assumir todas as obrigações aplicáveis a um coordenador da equipa auditora.

Ao decidir a dimensão e a composição da equipa auditora para uma dada auditoria, deverá ser tido em consideração o seguinte:

- a) competência global da equipa auditora a;
- b) a complexidade da auditoria;
- c) se é uma auditoria combinada ou conjunta;
- d) os métodos de auditoria que foram selecionados;
- e) assegurar a objetividade e a imparcialidade;
- f) a aptidão dos membros da equipa auditora para trabalhar e interagir eficazmente com os representantes do auditado;
- g) as questões externas/internas relevantes, tais como o idioma da auditoria e as características sociais e culturais do auditado;
- h) tipo e complexidade dos processos a auditar.

■ 5.5.5 Atribuição da responsabilidade por uma auditoria ao auditor coordenador

Responsável do Programa decide a coordenação da Equipa Auditora

Decisão atempada para permitir planeamento da auditoria.

Coordenador da Equipa deverá ter a seguinte informação:

- a) os objetivos da auditoria;
- b) os critérios da auditoria e qualquer informação documentada relevante;
- c) o âmbito da auditoria, incluindo a identificação das unidades organizacionais e funcionais e dos processos a serem auditados;
- d) processos de auditoria e métodos associados;
- e) composição da equipa auditora;

- **5.5.5 Atribuição da responsabilidade por uma auditoria ao auditor coordenador**
 - f) detalhes dos contactos do auditado, os locais, as datas e a duração das atividades de auditoria a serem conduzidas;
 - g) os recursos necessários para a condução da auditoria;
 - h) a informação necessária para avaliar e abordar os riscos e oportunidades identificados para a consecução
 - i) dos objetivos da auditoria;
 - j) a informação que suporta o(s) coordenador(es) da equipa auditora nas suas interações com o auditado para a eficácia do programa de auditorias.